

INDICAÇÃO Nº 27/2022

Os Vereadores que esta subscrevem indicam, com amparo no art. 174 do Regimento Interno, requerendo a leitura e discussão em plenário, para que posteriormente seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, sugerindo: SEJA REDUZIDA A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PARA 15 (QUINZE) METROS.

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação da Lei Federal 14.285/2021 que alterou o Código Florestal, transferiu-se a aplicação da autonomia Legislativa ao Município, possibilitando que este discipline novas metragens de Áreas de Preservação Permanente (APP), das margens de cursos d'água em área urbana, além de disciplinar um regime diferenciado para uma nova tipologia urbana: as áreas urbanas consolidadas nas margens de APP.

Atualmente, as APPs de curso d'água variam de 30 a 500 metros, a depender da largura dos rios. Contudo, a nova legislação deu ao Município a autonomia para regulamentar as faixas localizadas as margens dos rios, podendo ter suas extensões modificadas para novas edificações.

Ainda no mesmo sentido, os limites determinados pelo Município devem ser feitos através de lei municipal de uso e ocupação do solo, após o devido estudo de impacto ambiental.

Estando modificado, portanto, o ordenamento jurídico brasileiro acerca desse assunto no que diz respeito à fixação de APPs na zona urbana, transferindo-se aos municípios o poder de legislar e de fixar parâmetros diferentes daqueles previstos na Lei Federal 12651/2012, pugnamos para que após realizado o respectivo estudo de impacto ambiental, e seja dado entrada nessa Casa Legislativa o projeto de lei visando a redução para 15 (quinze) metros da referida área.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 22 de Abril de 2022.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Vereador

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Vereadora

FERNANDO WEISS
Vereador

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

RENATO GLUITZ
Vereador